

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 016/2022.

RELATÓRIO:

De iniciativa do vereador Élio Cezar Alves dos Santos - Fubá, o Projeto de Lei Ordinária 016/2022, “dispõe sobre a cassação do alvará de funcionamento de empresas e posto estabelecidos no município que revenderem combustíveis adulterados”.

Em sua justificativa, o autor argumenta:

“A adulteração de combustível é uma prática altamente prejudicial ao consumidor, seja pelos danos que causa ao motor do veículo e a saúde, em consequência do aumento da emissão de poluentes, ou mesmo pelo aumento do consumo, sem falar na sonegação de impostos. Embora bastante combatida, a adulteração de combustível é uma prática anticompetitiva frequente em todo o país”.

PARECER

Projeto de lei louvável e bem intencionado, porém não apto à tramitação, pois cabe a Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis, a fiscalização da composição de combustível, tal valor é detectado em parceria com o INMETRO. De tal maneira, não compete ao município à fiscalização e sim a União. Sendo assim, após análise do projeto, parecer jurídico da casa, bem como do IBAM decidimos pelo voto desfavorável à proposta, por ser inconstitucional.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 31 de maio de 2022.



Elisângela Resende Saldivar
Presidente



José Amilton Bueno de Camargo
Relator



Felipe Pedroso da Silva
Membro